



**EDITAL**

**TAXAS A COBRAR NO ANO DE 2015**

----- JOSÉ MARIA DA CUNHA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO -----

----- Faz saber que as licenças, para pagamento de taxas e de outras imposições adiante referidas, relativas ao ano supra, devem ser efetuadas pelos interessados na Tesouraria Municipal, através de Multibanco ou envio de Cheque pelo correio, durante os meses de Janeiro e Fevereiro de 2015, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas nas leis e regulamento em vigor:

- ANÚNCIOS E RECLAMOS, com exceção dos previstos na alínea a), b) e c) do n.º 3 do artigo 1.º da Lei 97/88 de 17 de Agosto, alterada pelo artigo 31.º do Decreto Lei 48/2011 de 1 de Abril.

- BOMBAS ABASTECEDORAS DE GASOLINA, GASÓLEO, ÓLEO, AR E ÁGUA

- OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA, com exceção das finalidades admissíveis e regimes aplicáveis á ocupação do espaço publico definidas no artigo 10º e 12.º, respectivamente, ambos do Decreto - Lei 48/2011 de 1 de Abril.

----- Para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo deste concelho. -----

----- Paços do Concelho de Viana do Castelo, dois de Janeiro de dois mil e quinze.-----

----- E eu, *Luis Filipe Gonçalves*, o Director de Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, o subscrevi.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA